

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE GASPAR-SC.-

1) *Ante-se.*

4) *De firo o item "c" da present.*

3) *Tomado o compromisso, voltam conclusos.*

fs, 26-06-92.

VIVIANE EIGEN

Julza Substituto c. g.

A COMISSARIA DA CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., por seu procurador infra-irmado, nos autos nº 1510/91, de CONCORDATA PREVENTIVA em trâmite por este Juízo e Cartório Cível, tendo tomado as providências iniciais de sua incumbência, vem perante V.Exa. requerer:

a-a juntada dos inclusos comprovantes de comunicações postais aos credores e do aviso aos credores mandado publicar na imprensa oficial e particular;

b-seja intimada a Concordatária para, no prazo de 10 dias, adunar ao processo os balancetes (contas demonstrativas) mensais desde o mês de novembro de 1991 até maio de 1992 na forma do disposto no artigo 169, IV, da Lei Falitária, sob as penas da lei; E, uma vez adunados ao processo, seja intimada a Comissária e o Ministério Público, sucessivamente, para se manifestar sobre os mesmos balancetes;

c-seja tomado o compromisso legal do SR. JOSE CARLOS MADALOZO, brasileiro, casado, contabilista, residente em Ponta Grossa, Pr., na rua Sant'Ana, 791, Sala 23, como PERITO-CONTADOR, que ora se indica, para elaborar o laudo pericial de lei. - ✓

Nestes termos, pede juntada, e
deferimento. -

GASPAR, 26 de junho de 1992. -



Dr. Joaquim Alves de Quadros

— ADVOGADOS —

Dr. Vitor Real

OAB 3953-PR - CIC 014992119-53

OAB-PR 3952 - CIC 014282179-91

RUA RICARDO LUSTOSA RIBAS, 205 - FONE - FAX: (0422) 24-8455

84040-140 — PONTA GROSSA — PARANÁ